



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 077/93 - de 08 de dezembro de 1993

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 04, da quadra nº 47, do Loteamento urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento do lote nº 04 (quatro), da quadra nº 47 (quarenta e sete), do Loteamento urbano desta cidade, de uma área de terras de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do senhor DARCI LOURENÇO, protocolado nesta Prefeitura sob nº 428/93, de 08 de dezembro de 1993.

Art. 2º - A área a ser desmembrada, referida no artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 04-B, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 4-A, com a distância de 24,00m e o azimute de 125º01'00";

Este: Confronta-se com Rua Vereador Zacarias Camargo, com a distância de 15,00m e o azimute de 215º01'00";

Sul: Confronta-se com lote 04, com a distância de 24,00m e o azimute de 305º01'00";

Oeste: Confronta-se com lote 03, com a distância de 15,00m e o azimute de 35º01'00".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 08 de dezembro de 1993.


Enio Valsir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 08 de dezembro de 1993.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete